



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4.961/2018-PMM
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM
PARTICIPAÇÃO ABERTA



OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA REFERENTE AO TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO O MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4.961/2018-PMM

PREGÃO Nº 028/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 804, de 04 de maio de 2018 e tendo em vista o que consta neste Processo Administrativo, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, realizará licitação, na modalidade pregão, forma presencial, do tipo menor preço, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 061/2003, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Municipal Nº 006/2016, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

ABERTURA: 25 de junho de 2018 (segunda-feira), às 09h00min (horário local), no Auditório da Comissão Especial de Licitação do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, fone (94) 3322-1775 – Ramal 21, estado do Pará.

E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br - Recebimento da proposta: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA REFERENTE AO TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO O MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Especificação;
ANEXO III	- Objeto;
ANEXO IV	- Modelo de procuração credenciamento;
ANEXO V	- Declaração de pleno atendimento;
ANEXO VI	- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VII	- Proposta comercial – modelo
ANEXO VIII	- Declaração de compromisso e idoneidade
ANEXO IX	- Declaração de inexistência de fatos de conduzam ao desenhamento ME/EPP.
ANEXO X	- Minuta do contrato
ANEXO XI	- Relação de Escolas
ANEXO XII	- Declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO XIII	- Termo de retirada

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.1.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.1.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.1.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.1.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.1.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.1.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.1.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.1.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.1.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.1.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-1775 Ramal 21



3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
 - 3.2.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou pela Comissão de Licitação.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 ***No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, todos fora dos Envelopes N°s 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.***
- 3.7 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes N°s 1 e 2.
- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
 - 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, e como dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal N° 006/2016.
 - 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes N°s 1 e 2, exceto no caso previsto no Item subitem 3.8.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes N°s 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/CEL/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/CEL/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do pregão presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto, marca e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
- 5.1.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado no Anexo VI – Proposta Comercial;
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo VI – Proposta Comercial.
- 5.3 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.4 A proposta deverá vir acompanhada da “Declaração de Elaboração independente de Proposta” – Anexo X.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no setor de licitação da PMM (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, quando emitida pela licitante poderá ser utilizada para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e”, “f”, e III, “a” (quando constar dos índices extraídos do balanço) da habilitação;
- 6.2.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.2 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.2.3 A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos;
- 6.3 O licitante vencedor do certame, salvo as possibilidades do disposto no item 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:
- I HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-1775 Ramal 21



II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Serviço=ISS=Insc. Municipal || Venda=ICMS=FIC Estado);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade;
 - a.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
 - a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
 - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$ISG = AT/(PC+ELP)$$

$$ILC = AC/PC$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

AT – Ativo Total;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo;



Obs.: 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

Obs.: 2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante provido objetos da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foi executado o objeto com a qualidade dos serviços;
- c.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório.
- c) A Licitante deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou em órgão Estadual, Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;
- d) Licença Ambiental (Operação): documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços laboratoriais de análises biológicas e físico-química, expedida por órgão ambiental competente da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;
- f) Declaração da licitante de que possuirá em seu quadro de pessoal, na data da contratação, profissional detentor da Carteira de Profissional (CREA, CRQ, CRF ou CRBIO), emitida pelo Conselho Regional de Química ou Engenheiro Sanitarista, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- g) Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico, atestando a responsabilidade técnica em serviços de tratamento, monitoramento e análise química da qualidade da água destinada ao consumo humano, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência. De acordo com a Lei nº 5.882 de 21 de dezembro de 1994, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Engenheiro Sanitário ou Químico;
- h) Certificado de exame de proficiência, em que comprove a participação da licitante no Programa de Proficiência Interlaboratorial, com no mínimo um dos parâmetros licitados;
- i) Prova de Registro no Cadastro Técnico Federal – IBAMA e Certidão Negativa de Débitos junto ao IBAMA, referente a licitante e seu responsável técnico relativo ao exercício corrente;
- j) Certificado do Curso da NR33 – Esta norma estabelece os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle de riscos existentes, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores que interagem nestes espaços, e NR35 – Esta norma estabelece os requisitos mínimos para trabalho em altura, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nesta atividade.

V DECLARAÇÕES

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) Declaração de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- e) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- f) Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006.
- f.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



- f.2. Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como **DA HABILITAÇÃO**, mesmo que apresentem alguma restrição.
- f.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou autenticadas pela Comissão de Licitação.
- f.3.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- f.3.2) *A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min.*

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances;
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.2.1 Aberto o primeiro envelope de proposta comercial, estará encerrado o credenciamento e não serão aceitos novos licitantes;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
 - d) Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de MENOR OFERTA e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) OFERTAS na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem a melhor proposta, até o máximo de 3 (três) OFERTAS.
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado a oferta total.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MAIOR OFERTA e os demais em ordem decrescente de OFERTA;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
 - 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor oferta.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, elevação mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que os decessos ofertados tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem DECRESCENTE DE OFERTA, considerando-se para as selecionadas a proposta de MENOR OFERTA;



7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas a redução da oferta;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da **MENOR OFERTA**, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Nº 147/2014.
- 7.5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.5.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 7.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.2.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.2.4 O disposto no subitem 7.5.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.5.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de todos os itens, sob pena de preclusão.

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação nesta licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação desta licitação e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MENOR OFERTA**, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-1775 Ramal 21



- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br os resultados do certame.

9 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
- 9.2 Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 9.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação crescente das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 9.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 9.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 9.9 O CONTRATADO somente poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, nos termos e percentuais proporcionais previstos em lei;

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada por Comissão Especial, mediante nomeação do gestor público municipal, previamente indicada no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 10.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente realizado, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços executado no período, consoante o estabelecido no Item 11.1.2.
- 11.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.1.2 Os serviços serão pagos em conformidade com a quantidade efetivamente realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 11.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.



II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

12 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ORIGEM DO RECURSO

12.1 Os serviços, objeto deste certame serão realizados de acordo com as exigências previstas no anexo I e II, deste edital e executados nas Unidades de Ensino e sede da SEMED, listadas no Anexo XI – Endereços das Unidades.

12.2 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do Erário Municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob a seguinte rubrica:

Dotação orçamentária:

12.365.0010.2.029 – Gestão da Educação Infantil;

12.361.0010.2.030 – Gestão do Ensino Fundamental;

12.122.0002.2.020 – Manutenção de Secretaria Municipal de Educação;

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços constantes no Contrato Administrativo poderão ser reajustados nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93.

14 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1 A Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses conforme previsto no disposto no caput do artigo 57, da Lei N° 8.666/93; inciso II

14.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos N° 77 a 80, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a SEMED:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) responder por perdas e danos causados a SEMED, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a SEMED e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SEMED e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEMED pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-1775 Ramal 21



- 15.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela SEMED, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 15.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 15.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 15.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos materiais, quando a rescindir ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a SEMED em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a SEMED e toda a Administração Pública Federal;
- 15.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os serviços não aceitos.
- 15.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fazer jus. Caso o crédito da Contratada junto à SEMED seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 15.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a SEMED e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 15.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 15.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 15.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 15.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 15.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 16.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “10.3”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 16.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “10.3” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.3 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 16.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 16.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 16.6 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas esboçadas das causas que geraram a situação;
- 16.7.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 16.8 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 16.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;



- 16.9 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 16.10 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 16.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação/SEVOP, situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775 – Ramal 21. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 16.12 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e até 02 (dois) dias úteis providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 16.12.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 16.12.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 16.12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 16.13 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 16.14 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 16.15 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 16.12.1 Da mesma forma serão enviados notificações e avisos;
- 16.16 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 16.17 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 16.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 16.19 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer da PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 13 de junho de 2018.

Pregoeiro: Georgetown Rodrigues de Moraes

Equipe de Apoio: José Dílson Santos Araújo Junior, Edna Pereira de França, Dilsirlei Solidade Albuquerque, Kaito Miranda da Silva.



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1 OBJETO

O objeto deste certame compreende na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA, VISANDO O MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA.

2 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Indicamos os Servidores Sr. Warley Freitas de Araujo, Coordenador lotado na Diretoria Financeira para acompanhar o Certame Licitatório e o Sr. Francelino Dias da Silva, Coordenador lotado na Diretoria de Logística, para fiscalizar a execução de eventual(is) contrato(s), representando a Administração Pública Municipal.

3 JUSTIFICATIVA

Gerenciamento da qualidade da água, baseado em uma abordagem preventiva de risco, auxiliando na garantia da segurança da água para consumo humano. Implementando o controle da qualidade microbiológica e química da água para consumo humano e manuseio de alimentos desenvolvendo plano de gestão que, forneça base para a proteção do sistema e o controle do processo, garantindo-se que o número de patógenos e as concentrações das substâncias químicas não representem risco à saúde pública; através da prestação de serviços de tratamento, manutenção e monitoramento de águas das seguintes origens:

1 - Água de origem subterrânea (poço) com presença de alto teor de Ferro e Manganês;

2 - Água fornecida pela concessionária local; ambas para a adequação de acordo com os padrões de potabilidade, determinados pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde “Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Justificamos a solicitação do certame na forma Presencial, uma vez que o(s) contrato(s) gerados será(ão) pago(s) com Recursos Próprios, pois, os recursos a serem empregados para custear as despesas da contratação serão exclusivamente do Erário Municipal, não se aplicando, neste caso, a subordinação aos Decretos nº 5.450/2005 e 5.504/2005. Somado a isto, ressalta-se que o pregão, na forma presencial, não restringe a participação, possibilita a celeridade; esclarecimentos imediatos no decorrer da sessão; facilidade da negociação; análise imediata das propostas e documentos de habilitação.

4 METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme descrito no Edital (Habilitação);

6 DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1.1 A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

6.1.2 Para fornecimento dos serviços, que deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEVOP.

6.1.3 Os serviços serão feitos de forma diferida, mediante solicitação da Coordenadoria de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Marabá, durante (doze) meses.

6.1.4 A contratada deverá efetuar os serviços conforme solicitação da Coordenadoria de Manutenção Escolar, localizada à Av. Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA, (SEDE) Bairro do Amapá, município de Marabá, estado do Pará, ou em local indicado pela mesma, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

6.1.5 O licitante vencedor deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.



- 6.1.6 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 6.1.7 Verificada alguma falha no serviço prestado, a Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas entre outros nocivos à saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 6.2 Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:
- 6.2.1 Exercer o controle da qualidade da água;
- 6.2.2 Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;
- 6.2.3 Manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nestes termos, por meio de:
- Controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;
 - Exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
 - Exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;
 - Capacitação e atualização técnica de todos os profissionais que atuam de forma direta no fornecimento e controle da qualidade da água para consumo humano; e
 - Análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes dos sistemas e das soluções alternativas coletivas.
- 7 **DA ESTIMATIVA**
A despesa com o Tratamento e Gerenciamento do Sistema de Água está estimada em R\$ 2.822.361,60 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para um período de 12 meses - Valores obtidos a partir da média dos preços pesquisados pela SEMED.
Os Serviços serão realizados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão da demanda de serviços ou por conveniência da administração.
- 8 **FORMA DE PAGAMENTO**
O preço do contrato será pago, mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço, mediante comprovação de execução, apresentação da nota fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos.
- 9 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, estando alocadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:
12 365 0065 2.039 – Gestão da Educação Infantil;
12 361 0087 2.038 – Gestão do Ensino Fundamental;
12 122 0001 2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
- 10 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O(s) contrato(s) terá(ão) duração de 12 (doze) meses consecutivos, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, sendo permitida prorrogações na forma do inciso II, limitada a 60 (sessenta) meses.



ANEXO II – Especificações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA, VISANDO O MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA.

AS QUANTIDADES LISTADAS NESTA TABELA REFEREM-SE AO TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE 01 (UMA) UNIDADE.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO)

ITEM	EQUIPAMENTOS	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
A	DOSADOR DE CLORO EM TABLETES	01	UN.	O tablete de tricloro isocianúrico 90% é adicionado, na dosagem correta, pela própria água que passa pelo interior do aparelho (sistema Venturi). Por não ser elétrico, dispensa a ligação em paralelo com as bombas de recalque ou a instalação de válvulas de fluxo como as bombas dosadoras eletrônicas. Serve para todas as bitolas de tubo, mediante niples de redução. Recomenda-se ajustar a válvula dosadora do aparelho com auxílio do kit para determinar o teor de cloro da água. Vazão de até 5.000 l/h; Pressão Máxima – 3,5 Kg/cm ² ; Conexão – 1-1/2”.
B	TABLETE DE TRICLORO ISOCIANÚRICO 90 %	12	KG	Tabletes de 20 e/ou 200 gramas com Registro na ANVISA com Autorização 3021278, Registro 32127.0013/003-1, Categoria: DESINFETANTES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. O produto tem como composto o tricloro-s-triazinatriona um composto clorado anidro disponível em duas granulações (pó ou granulado), sendo anidro, branco e com odor pronunciado de cloro. Utilizado em formulações de sanificantes, produtos para desinfecção hospitalar, misturas anidras de sanitizantes e detergentes para aplicação industrial e institucional, formulações de produtos para tratamento de água entre outras aplicações. O tablete de tricloro é altamente eficaz na desinfecção de água, podendo ser utilizado em dosadores automáticos ou não automáticos instalados nos sistemas de distribuição ou nas tubulações de água. Os dosadores, pela passagem contínua de água, permitem a erosão dos tabletes que "liberam" o cloro em quantidade constante e desejada através da regulação do dosador.
C	FILTROS DE PASSAGEM SÉRIE FP	04	UN.	Os filtros de passagem série FP são constituídos por duas carcaças. A primeira é equipada com um cartucho de polipropileno com grau de retenção de 5 micra para eliminação de microorganismos e sólidos em suspensão tais como areia, barro, partículas metálicas e outros. A segunda é equipada com um cartucho de carvão ativado compacto para retirar o cloro, cheiro e sabores desagradáveis da água. Estes filtros serão instalados no ponto de alimentação dos bebedouros industriais. A “conexão é feita com flexíveis de 1/2”. A vazão de água para os filtros de carcaça de 10”x 2 1/2” (altura de 30 cm), a vazão é de 230 litros por hora. Construção robusta. Fabricadas em polipropileno: • Resistência química contra a maioria dos ácidos, álcool, amônia, óleos e outras substâncias químicas agressivas. • Suportam temperaturas de até 52°C e pressões de até 8 Kg/cm ² . • Vedação com “O” ring, à prova de vazamentos. • Paredes reforçadas com nervuras para aumentar a resistência. • Modelos com válvula de alívio de pressão. • Cores padrão: branca ou preta/azul A abertura da carcaça para a troca do cartucho é feita com o auxílio de uma chave especial, fornecida com o aparelho.
D	SUPORTE PARA AS CARÇAÇAS	04	UN.	10”ou 20” x 2-1/2”. Furação dupla AÇO BRANCO: ALTURA 6,0 cm; PROFUNDIDADE 11,5 cm; LARGURA 7,5 cm
E	PARAFUSO PARA AS CARÇAÇAS	16	UN.	#10 – BITOLA; 3/4” - COMPRIMENTO; AÇO INOX - MATERIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-1775 Ramal 21



ITEM	EQUIPAMENTOS	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
F	CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO COMPACTADO	24	UN.	Para remoção de odores, sabores, cloro e substâncias químicas orgânicas. Cartuchos de carvão ativado compacto extrudado, com alta capacidade de adsorção e grau de retenção de 05 micras. O bloco de carvão compacto, ao contrário do granulado, não permite a criação de canais, fluidificação ou liberação de finos de carvão. Proporcionam uma redução de cloro de 90 a 95%. ALTURA = 9-3/4” DIÂMETRO EXTERNO = 2-1/2”
G	CARTUCHO DE POLIPROPILENO MACIÇO	24	UN.	Recomendados para trabalhar com água, substâncias químicas agressivas e filtração de partículas em suspensão. São construídos em polipropileno puro, sem adesivos, aditivos ou lubrificantes que possam se dissolver e contaminar a água. A vazão máxima para o cartucho é de 600 litros por hora. ALTURA = 9-7/8” DIÂMETRO EXTERNO = 2-1/2” GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRAS
H	TANQUE DE FIBRA	01	UN.	Suporta pressão de até 10 Kgf./cm ² , e tem perda de carga de 0,8 Kgf./cm ² , não necessita de pintura interna ou externa e resistente à alterações climáticas e pressões.
I	VÁLVULA MANUAL	01	UN.	Para filtragem, retro-lavagem e dreno; além de crepinas e conexões.
J	ALUMINOSILICATO (ZEÓLITO)	200	KG	Meio Filtrante quimicamente tratado utilizado para remoção de sólidos suspensos com redução de cor aparente, turbidez, ferro e manganês da água.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	QNT.	UNID.	PROCEDIMENTOS
A	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS ESCOLAS	03	SERV.	Este serviço é de extrema importância para a nossa saúde, e por isso deve ser realizado por profissionais treinados e certificados pelos cursos NR-33 (espaço confinado) e NR-35 (trabalho em altura); sendo obrigatória a utilização de EPI's. Limpeza da caixa d'água passo-a-passo: 1. Feche o registro da água e esvazie a caixa d'água, abrindo as torneiras e dando descargas. 2. Quando a caixa estiver quase vazia, feche a saída e utilize a água que restou para a limpeza da caixa e para que a sujeira não desça pelo cano. 3. Esfregue as paredes e o fundo da caixa utilizando panos e escova macia ou esponja. Nunca use sabão, detergente ou outros produtos. 4. Retire a água suja que restou da limpeza, usando balde e panos, deixando a caixa totalmente limpa. 5. Deixe entrar água na caixa até encher e acrescente 1 litro de hipoclorito de sódio (2,5%) para cada 1.000 litros de água. Na falta de hipoclorito de sódio, poderá ser utilizada água sanitária que contenha apenas hipoclorito de sódio (NaClO) e água (H₂O). 6. Aguarde por duas horas para desinfecção do reservatório. 7. Esvazie a caixa d'água novamente para que a água com hipoclorito limpe e desinfete as tubulações. Esta água não deve ser consumida. 8. Tampe a caixa d'água para que não entrem pequenos animais, ratos ou insetos. 9. Anote a data da limpeza do lado de fora da caixa. 10. Finalmente abra a entrada de água. Fonte: www.saude.gov.br/svs Emissão de Relatório e Laudo de Potabilidade da Água. Quadrimestralmente: Limpeza e higienização de todos os reservatórios de água com capacidade de 1.000, 2.000, 3.000, 5.000, 10.000, 15.000 e 30.000 litros, além da desinfecção da rede de distribuição em cada Escola.



ITEM	SERVIÇOS	QNT.	UNID.	PROCEDIMENTOS
B	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS (GALÃO E INDUSTRIAL)	03	SERV.	A Organização Mundial de Saúde e os fabricantes de bebedouros recomendam que, periodicamente, estes sejam submetidos a processos capazes de lhes dar condições de higiene. Evitando assim a contaminação por ALGAS. Tais ALGAS ocasionam forte odor, mau gosto e aparecem como corpos estranhos. O acúmulo dessas algas pode causar entupimento nos bebedouros, mau funcionamento do termostato, entre outros problemas. Além das algas, a falta de higienização periódica do bebedouro pode provocar transtornos no aparelho digestivo do consumidor, devido à formação de BIOFILME (paredes bacteriológicas). Grandes empresas consideram a higienização dos bebedouros um investimento com retorno no rendimento profissional dos seus funcionários, que passam a consumir uma água de qualidade devidamente armazenada. A higienização deve ser executada por funcionário devidamente treinado e capacitado, uniformizado, usando luvas, gorros, boquilha, avental e óculos de segurança; voltado única e exclusivamente para o serviço de higienização que cumpre as seguintes etapas: Bebedouro de Galão: 1) gire o regulador de temperatura até a posição “desligado” e desconecte o bebedouro da tomada; 2) retire o garrafão do bebedouro elétrico; 3) esgote pelas duas torneiras – natural e gelada – a água que existe no reservatório; 4) retire o separador de água (peça de apoio do garrafão), clicando na parte traseira e levantando a peça; 5) coloque três litros de água potável e 6 gotas de cloro no reservatório de água e deixe agir por 20 minutos; 6) esgote a solução do reservatório pelas duas torneiras, em seguida, enxágue bem o reservatório com água limpa; 7) coloque o garrafão no bebedouro, ligue-o na tomada e gire o regulador de temperatura até a posição desejada; 8) para a limpeza externa do bebedouro elétrico, utilize somente panos limpos com água e sabão neutro e seque-o cuidadosamente. Não use abrasivos, saponáceos, detergentes clorados, sabões cáusticos, álcool ou solventes. 9) limpe o condensador de gás com escova macia ou aspirador de pó (modelo de compressor). Bebedouro Industrial: • O bebedouro é desligado e a água completamente escoada; • É colocado, em todos os dutos que conduzem a água dentro do bebedouro, um produto microbicida (água clorada 5%); • Após o tempo de reação, o produto é escoado e o bebedouro é enxaguado; • Dependendo do tipo de bebedouro, as torneiras são retiradas e uma haste especial é introduzida nas serpentinas, para melhor remoção das algas e, dependendo do tipo das torneiras, estas também são desmontadas e limpas; • Após os procedimentos descritos acima, o aparelho é limpo nas suas partes exteriores com água e sabão. Ao final é emitido relatório de higienização assinado pelo técnico responsável. Quadrimestralmente: Higienização dos bebedouros industriais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-1775 Ramal 21



ITEM	SERVIÇOS	QNT.	UNID.	PROCEDIMENTOS
C	PLANO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA NAS ESCOLAS	01	SERV.	A empresa terá como responsabilidade as seguintes atividades: Instalação de dosadores de cloro em todas as unidades com monitoramento mensal do tratamento (dosagem de cloro e retro lavagem do sistema), assessoria técnica para tratamento de água potável, reposição do cloro, emissão de relatório de atividades, substituição dos elementos filtrantes de polipropileno de 05 micras, elementos filtrantes de carvão ativado compactado de 05 micras conforme a saturação; reposição e/ou substituição do meio filtrante específico para retenção de Ferro Total e Manganês conforme a necessidade;
D	APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL BACTERIOLÓGICA	12	SERV.	Atendendo a legislação vigente, a empresa deverá fornecer mensalmente laudo de análise bacteriológica, com os seguintes parâmetros: - Cloro residual livre; - Cor aparente; - Turbidez; - PH; - Ferro total e, - Manganês total.
E	APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICO	03	SERV.	Atendendo a legislação vigente, a empresa deverá fornecer trimestralmente laudo de análise físico-químico, com os seguintes parâmetros: - Coliformes totais e, - Escherichia coli.



ANEXO III – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA, VISANDO O MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL
A	DOSADOR DE CLORO EM TABLETES	UN.	1	516,67	516,67
B	TABLETE DE TRICLORO ISOCIANÚRICO 90 %	KG	12	28,83	345,96
C	FILTROS DE PASSAGEM SÉRIE FP	UN.	4	192,67	770,68
D	SUPORTE PARA AS CARCAÇAS	UN.	4	25,00	100,00
E	PARAFUSO PARA AS CARCAÇAS	UN.	16	2,30	36,80
F	CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO COMPACTADO	UN.	24	49,60	1.190,40
G	CARTUCHO DE POLIPROPILENO MACIÇO	UN.	24	49,17	1.180,08
H	TANQUE DE FIBRA	UN.	1	1.723,33	1.723,33
I	VÁLVULA MANUAL	UN.	1	351,67	351,67
J	ALUMINOSILICATO (ZEÓLITO)	KG	200	14,13	2.826,00
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS R\$					9.041,59
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNT.		
A	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS ESCOLAS	SERV.	3	296,67	890,01
B	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS (GALÃO E INDUSTRIAL)	SERV.	3	200,00	600,00
C	PLANO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA NAS ESCOLAS	SERV.	1	1.380,00	1.380,00
D	APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL BACTERIOLÓGICA	SERV.	12	140,00	1.680,00
E	APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICO	SERV.	3	150,00	450,00
TOTAL DOS SERVIÇOS R\$					5.000,01
VALOR PARA 01 (UM) SERVIÇO POR 12 MESES R\$					14.041,60
VALOR GLOBAL 201 (DUZENTOS E UM) SERVIÇOS POR 12 (DOZE) MESES					2.822.361,60

ORD	LOCALIDADE DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	UNIDADES ESCOLARES - ZONA URBANA	SERV	105	14.041,60	1.474.368,00
2	UNIDADES ESCOLARES - ZONA RURAL	SERV	95	14.041,60	1.333.952,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERV	1	14.041,60	14.041,60
VALOR GLOBAL R\$					2.822.361,60



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, sito na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente em ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017/CEL/SEVOP/PMMda SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____[RAZÃO SOCIAL]____, CNPJ/MF n.º ____[Nº do CNPJ]____, localizada à ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, Pregão Presencial Nº 041/2017/CEL/SEVOP/PMM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
R.G. nº [do signatário]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 041/2017/CEL/SEVOP/PMM

A ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº]____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e deseja usufruir dos benefícios nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.

Marabá (PA), de de

.....

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE:

INSC. ESTADUAL:

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços de, conforme especificações constantes nos Anexos I, II e III, deste edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL

O valor da nossa proposta é de R\$ (), conforme planilha anexa.

Contratação de empresa especializada no tratamento e gerenciamento do sistema de água visando o monitoramento e manutenção na qualidade da água utilizada na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Ensino da Rede, localizadas nas zonas urbanas e, com as seguintes características e possibilitando a execução das funções mínimas descritas abaixo:

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a Secretaria Municipal de Educação, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a Secretaria Municipal de Educação não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

NOME:

CPF:

RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

; BAIRRO:

TELEFONE: ()

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 006/2017/CEL/SEVOP/PMM que:

_ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

_ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do

Distrito Federal;

_ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM DE FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
000/2018/SEMED, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA _____, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXX/0000-00, com sede na XXXXXXXX, devidamente representada por seu (CARGO), Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº XXXXX/2018-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA, VISANDO O MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA, conforme especificações constantes nos Anexos I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-CEL/SEVOP/PMM e relacionados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Os serviços de especializada no tratamento e gerenciamento do sistema de água visando o monitoramento e manutenção na qualidade da água utilizada na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Ensino da Rede, localizadas nas zonas urbana e rural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.



CLÁUSULA QUINTO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto de acordo com o termo de referência, ANEXO I e objeto, ANEXO II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pela execução do Objeto - Anexo III, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade dos serviços executados de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Efetuar os serviços/objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição dos serviços no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;



f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 7.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, cargo _____, funcionário da Secretaria Municipal de Educação ou servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubrica 12.365.0010.2.029 – Gestão da Educação Infantil; 12.361.0010.2.030 – Gestão do Ensino Fundamental; 12.122.0002.2.020 – Manutenção de Secretaria Municipal de Educação e, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, a serem quitadas em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal e demais comprovantes de quitação de encargos, por intermédio de crédito em conta corrente da adjudicatária, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 9.1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;



- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A prestação dos serviços, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente Contrato terá duração de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, permitida prorrogação desse prazo por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarto deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência a CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficar o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se o Pregão Presencial Nº 108/2017-CPL/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de 2018

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO



ANEXO XI – RELAÇÃO DAS ESCOLAS
RELAÇÃO DAS ESCOLAS/2018

NÚCLEO: Nova Marabá

Nº	Escolas	Endereço	Diretor	Telefone
01	EMEF. Albertina Sandra M. dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial	Diretor: Valdecy de Sousa Meirelles Vice-diretor: Mª Helena Freire de Sousa	99191-1753 99193-9695
02	EMEF. Cel. João Anastácio de Queiroz	Folha 16, Quadra Especial, Lote Especial	Diretor: Lucy Silva Vice-diretor:	98139-4859
03	EMEF. Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial	Diretor: Alsenir Ribeiro de Castro	99134-9020 98118-6508
04	EMEF. Duque de Caxias	R. Sarmento Woolf, 167 – Vila Militar Pres. Castelo Branco	Diretor: Sandra Borges Barbosa	99223-7049
05	EMEF. Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial	Diretor: Iracy dos Santos Prates	99143-9498
06	EMEF. Francisca de Oliveira Lima	Folha 30, Quadra 08, Lote 13	Diretor: Elsivan Machado B. da Silva Lima	98175-4394 99136-2803
07	EMEF. Inácio de Souza Moita	Rua D, Quadra Norte, Lote Especial – Km 07	Diretor: Sidnei Silva e Silva Vice-diretor: Claudeth Amoury Silva	99101-9362 99140-5382
08	EMEF. José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial	Diretor: Eliane Lopes Chaves Vice-diretor: Raimunda Sousa da Silva	99146-2983 99102-7950
09	EMEF. Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lote 06/07	Diretor: Claudenice Batista da Silva Vice-diretor: Deuzirene Souza Ferreira	99165-1116 99279-0230
10	EMEF. Maria de Jesus Alves Soares	Folha 35, Quadra Especial	Diretor: Letícia Araújo de Souza	99130-9004
11	EMEF. Martinho Motta da Silveira	Folha 27, Quadra 14, Lote Especial	Diretor: Paulo Firmino de Sousa Júnior Vice-diretor: Sharon Gonçalves	99174-4075 99220-8535
12	EMEF. Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lote 29/30	Diretor: Mª Inez Sales Machado	99145-3470
13	EMEF. Odílio da Rocha Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial	Diretor: José do Espírito Santo Nascimento	99205-5353
14	EMEF. Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial	Diretor: Cícero Alves da Silva Vice-diretor: Mª de Nasaré da S.Costa	99124-0690
15	EMEF. Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial	Diretor: Núbia de Souza Rodrigues Nascimento	99131-5514 / 98162-4137
16	EMEF. Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial	Diretor: Antonio Luiz Silva Soares Vice-diretor: Marisa Maltarolo	99132-6200 / 98141-5433
17	EMEF. Prof. Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial	Diretor: Sheila Luiza Lopes Ferreira Vice-diretor: Ana Régia Marinho Silva	99109-6233 99159-6955
Nº	Escolas	Endereço	Diretor	Telefone
18	EMEF. Prof. José Flávio Alves de Lima	Av. Araguaia, Qd. Especial – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Diretor: Antonio Wagner Lopes da Silva Vice-diretor: Antonio Carlos Macena da Silva	99245-3854 99173-3032
19	EMEF. Prof. Mário Antonio Alves	Fl. 25, Trav. Ipê Amarelo, Qd. Especial, Lt. 14	Diretor: Maria da Conceição Moreira Couto	99167-4256
20	EMEF. Profª Fátima Maria F. Gadelha (Emília Ferreira)	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial	Diretor: Laureci Fernandes Costa Vice-diretor: Mª do Socorro C. Amorim	99260-1055 99247-3861
21	EMEF. Profª Mª do Socorro Linhares Rodrigues	Trav. 18, Nº 20 – Bairro Araguaia	Diretor: Mª Francilene da Silva Menez	99134-9782
22	EMEF. Marilene Cirqueira Rodrigues	Av. Boa Esperança Qd. Especial, Lt. 51 – Nossa Sra. Aparecida	Diretor: Francisca Simone Rocha Araújo	99164-0923
23	EMEF. Profª Terezinha de Souza Ramos (Mª Ilan)	Folha 18, Quadra Especial	Diretor: Francisca Arlete Pessoa da Silva	99188-4361
24	EMEF. Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial	Diretor: Hellen Nyde da Silva e Souza Vice-diretor:	99227-6343
25	EMEF. Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial	Diretor: Enylton Guimarães Silva Vice-diretor: Vanilza Sousa da Silva	99118-5009 99134-4585 / 98145-7977



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-1775 Ramal 21



Nº	Escolas	Endereço	Diretor	Telefone
26	EMEF. Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02	Diretor: Silvia Monica de Oliveira Vice-diretor: Polianna Francisco Ramos	99109-6171 98132-7971
27	EMEF. Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial	Elizabeth Mota do Nascimento	99157-9153
28	EMEF. Tio Ming	Rua N, Qd. Sul 18, Lt. Especial – Km 07	Diretor: Maria Balbina Neta	99132-6837 / 991264231
29	NEI. Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra 04, Lote 21	Diretor: Janete Alves Cavalcante	99144-8011
30	NEI. Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial	Diretor: Elziane Mônica Sarmiento	99143-3830
31	NEI. Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 01, Lote 11	Diretor: M ^o Goreth Rodrigues de Oliveira	99177-9584
32	NEI. David Abreu de Souza	Rua 01, Qd. N 12 – Km 07	Diretor: Domingas Ramos de Souza	99120-6455
33	NEI. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 12	Diretor: Joselene da Silva Santos	99198-0546
34	NEI. Irismar Fernandes de Souza	Rua Canaã, 09 – Bairro Araguaia	Diretor: Gênia Ribeiro Brito	99113-3170
35	NEI. Izabel Francisca do Nascimento (Ana M ^a Machado)	Folha 08, Quadra Especial	Diretor: Alcirégia Lima Pereira	99100-2940
36	NEI. Marluse Ferreira da Silva	Folha 06, Quadra Especial	Diretor: Clélia Lima Pinheiro	99102-6622
37	NEI. Prof. Antonio de Paula Silva	Folha 17, Quadra 14, Lote 01-A	Diretor: Maria José Vieira Costa	99218-2856
38	NEI. Prof. José de Souza Andrade Filho (Lúcia Bichara)	Rua C, Qd. Especial, Lt. 10 – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Diretor: Sandra Sousa Sacramento	99266-9423
39	NEI. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50	Diretor: Valdéria Sousa Rodrigues	99173-4310

NÚCLEO: Cidade Nova

Nº	Escolas	Endereço	Diretor	Telefone
01	EMEF. Acy Barros	Agrópolis do Incra, S/N – Amapá	Diretor: Fábio Rogério Rodrigues Gomes	99131-9361 98131-9361
02	EMEF. Anísio Teixeira	Av. Nagib Mutran, Qd. Especial – Belo Horizonte	Diretor: Maria da Conceição Braga Vice-diretor: Alaíde Gomes Santana	99156-3945/ 98133-6625 (91) 98083-9466
03	EMEF. Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, S/N – Amapá	Diretor: Isabel Pereira dos Anjos	99121-8461
04	EMEF. Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1101 – Jardim União	Diretor: Rosimary Ribeiro da Silva	9106-5183
05	EMEF. Darcy Ribeiro	Av. Boa Esperança, S/N – Bom Planalto	Diretor: Eliete Rodrigues Guimarães Vice-diretor: Osmarina Souza Veras Leal	9112-5124 9194-6547
06	EMEF. Deuzuita Melo albuquerque	Av. dos Gaviões, Qd. Especial, S/N – Laranjeiras	Diretor: Keila do Nascimento da Silva	9178-0299
07	EMEF. Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd. Especial – Novo Horizonte	Diretor: Regiane Queiroz Alves	99198-1920
08	EMEF. Elinda Simplício Costa	Av. Boa Esperança, S/N – Laranjeiras	Diretor: Efigênia Serrano da Silva	99126-7210
09	EMEF. Francisco de Souza Ramos	Av. Itacaiúnas, 1250 – Novo Horizonte	Diretor: Fabiula Neves de Souza	99170-4526
10	EMEF. Heloisa de Souza Castro	Av. dos Gaviões, SN – Liberdade	Diretor: Rosilene Dias Carneiro Chaves Vice-diretor: Sylveli Ribeiro Sousa	98159-1939 99280-3223
11	EMEF. Ida Valmont	Rua das Castanheiras, S/N – Novo Horizonte	Diretor: Dorivan de Souza Soares Sá	99116-4189
12	EMEF. Irmã Theodora	Av. Paraíso, 1300 – Liberdade	Diretor: Eriosvaldo Borges Vila Boas Vice-diretor: Daniel Moura	99177-6110 98134-1949 / 99146-6052
13	EMEF. José Alves de Carvalho (Avanir)	Av. Antonio Vilhena, Qd. Especial – Independência	Diretor: Nelma M ^a Francisca D. S. Batista Vice-diretor: Carmelha Pereira dos Santos Silva	99159-4901 99142-1489
14	EMEF. Maria das Graças Ribeiro Sousa	Trav. 13 de Maio, S/N – Bela Vista	Diretor: Carlos Bertino Caldas Lucena Vice-diretor: Máira Suanze Vieira	99101-8648 99144-9940
15	EMEF. Prof. Paulo Freire	Av. Manaus, 712 – Belo Horizonte	Diretor: M ^a Lúcia Nogueira de Sousa Vice-diretor: Valteir Alves Costa	99132-0304 99162-7237



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
sevp.licitacao@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-1775 Ramal 21



Nº	Escolas	Endereço	Diretor	Telefone
16	EMEF. Prof. Raimundinho	Rua Nagib Mutran, 04 – Cidade Nova	Diretor: Vilma Rodrigues Santos	99112-8912 98123-7963
17	EMEF. Profª Ana Creusa da Silva Bezerra (Elcione)	R. Tancredo Neves, Qd. Especial – Independência	Diretor: Maria de Nazaré Francolino Reis	99221-8163
18	EMEF. Profª Dinalva Gomes Arruda	Rua Rio Negro, S/N – Infraero	Diretor: Elizabeth Martins Moura	99104-6917
19	EMEF. Profª Doralice de Andrade Vieira (Tereza de Jesus)	R. São Luis, Qd. Especial – Belo Horizonte	Diretor: Mª da Consolação R. Moraes Vice-diretor:	99103-7728
20	EMEF. Profª Josineide da Silva Tavares	Rua Cel. Manoel Bandeira, S/N – Liberdade	Diretor: Luiz Gonzaga Oliveira Almeida Vice-diretor: Abel Rodrigues da Silva Filho	99166-8083
21	EMEF. Profª Mª Amélia S. Oliveira	Rua 26 de Junho, 1025 – Independência	Diretor: Valdivino Raquel da Silva	99153-6362
Nº	Escolas	Endereço	Diretor	Telefone
22	EMEF. Rayara Carvalho Costa	R. Alfredo Monção, qd. 317, Lote 01 – Bairro da Paz	Diretor: Maria Nelma Barros Souza	99195-2105
23	EMEF. São Francisco	Rua Tancredo Neves, S/N – Aeroporto	Diretor: Ivaneide Silva Sousa	99227-6174
24	EMEF. Tereza de Castro Aquino Silva (José de Souza)	Rua 26 de Junho, S/N – Independência	Diretor: Maria Arlete de Melo Xavier Vice-diretor: Suzyane Lírio Bandeira	99142-1885 99246-1162
25	EMEF. Tereza Donato - NAEJA	Rua Transamazônica – Agrópolis do Incra	Diretor: Kátia Mª Pereira de Oliveira Vice-diretor: Mª Solange Santana Moreira	99135-3490 99167-1246
26	NEI. Alzira Boa Vista	Av. 1º de Junho, 1039 – Jardim União I	Diretor: Diva Barbosa da Silva	99227-6508
27	NEI. Clarice Lispector	Trav. Pedro Fontenelle, 2103 – Cidade Nova	Diretor: Cleonice da Silva Arruda	99133-1599
28	NEI. Cora Coralina	Rua Recife, Qd. 185, Lt. 10 – São Miguel da Conquista	Diretor: Ana Lúcia Macedo de Oliveira	99177-4208
29	NEI. Fernando Pessoa	Av. Gaipós 577 – Liberdade	Diretor: Rosimeire Nascimento Lima	99199-2490
30	NEI. Henrique Campos Santos Nascimento (Maurino)	Rua Jerusalém, 18 – Bela Vista	Diretor: Francisco Pereira Oliveira	99142-7035
31	NEI. Liberdade	Av. 31 de março, 734 – Liberdade	Diretor: Wagna Mota Rocha	99259-7378
32	NEI. Maria Clara Machado	Av. Gaviões, Qd. 11, Lt. 12 – Laranjeiras	Diretor: José Rodrigues Lima	99174-7406
33	NEI. Mª da Conceição Silva Pereira (Romary)	Rua do Aeroporto, 17 – Amapá	Diretor: Mª Joilda Amâncio dos Santos	99142-9059
34	NEI. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta, Qd. 03, Lt. 1N – Independência	Diretor: Antonio Leite Xavier	99157-2051
35	NEI. Newton Miranda	Rua Newton Miranda, 44 – Infraero	Diretor: Marli da Cruz Santos	99180-2468
36	NEI. Prof. Edivan Alves Pereira	Rua 07 de Setembro, Qd. 15, Lt. 21 – Filadélfia	Diretor: Keila Borges de Oliveira	99248-9544
37	NEI. Profª Eunice Vieira Lemos Sousa (Maurício de Sousa)	Rua Cuiabá, Qd. 355, Lt. 12 – Bairro da Paz	Diretor: Eliocy Resplandes Gomes	99180-1793
38	NEI. Raimundo Almeida dos Santos (Emília Ferreiro)	Av. Boa Esperança, 985 – Novo Planalto	Diretor: Maria Creuza de Jesus Arantes	99137-0612
39	NEI. São Félix	Av. Manaus, S/N – Belo Horizonte	Diretor: Miriete Braz de Lima	99153-5344

NÚCLEO: Marabá Pioneira

Nº	Escolas	Endereço	Equipe Gestora	Telefone
01	EMEF. José Mendonça Vergolino	Av. Getúlio Vargas, 275	Diretor: Nilva Mª Américo Gomes Vice-diretor: Ana Alice Ferreira Teles	99216-5122 / 98130-8112
02	EMEF. Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298	Diretor: Hosana Vieira da Silva Vice-diretor: Valéria Pinto Feitosa	99133-5813 99127-5629
03	EMEF. Rufina Nascimento da Silva	Av. Silvino Santis, 2366	Diretor: Ilma Moura Fernandes	98143-6039
04	NEI. Arco Iris	Rua 05 de Abril, S/N – Centro	Diretor: Rosa Brigida Arraes da Silva	99126-7164



Nº	Escolas	Endereço	Equipe Gestora	Telefone
05	NEI. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho	Diretor: Francisca Rodrigues	99122-6484
06	NEI. Profª Mª da Consolação de Souza	Av. Silvino Santis, 2609 – Santa Rosa	Diretor: Mª Dinalva Pereira da Silva	99277-5520

NÚCLEO: Morada Nova

Nº	Escolas	Endereço	Equipe Gestora	Telefone
01	EMEF. Arco Iris	Av. Tocantins, S/N – Km 11	Diretor: Mª Eliane Braga da Silva	99162-1673
02	EMEF. Fé em Deus	Av. Tocantins, S/N	Diretor: Agleides Cordeiro Dias Almeida Vice-diretor: Elodi Machado	99172-5913 99179-5193
03	EMEF. Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N	Diretor: Mª Oneide de Oliveira Félix	99226-6629
04	EMEF. Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro, S/N	Diretor: Mª Nilma Pires da Cruz Vice-diretor: Irlene Souza Sampaio	99143-2745 99143-2745
05	EMEF. Profª Izaura de Fátima Nocetti	Rua Cabo Frio, 906	Diretor: Aliene Alionardo de Carvalho Targa	99133-4946
06	NEI. Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira	Av. Tocantins, 137	Diretor: Eloína Teodora dos Santos Souza	99135-8814
07	NEI. Raimunda Oliveira Rocha	Av. João Teixeira, S/N – Residencial Tiradentes – Km 09	Diretor: Elaine de Souza Leite Sampaio	99139-5839
08	NEI. Tarsila do Amaral	Rua Manoel Garrincha, 07	Diretor: Rubenilde Valentim Abreu	99112-1608

NÚCLEO: São Félix

Nº	Escolas	Endereço	Equipe Gestora	Telefone
01	EMEF. Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro	Diretor: Jamila Souza Cavalcante Vice-diretor: Pedro Moraes de Freitas	99171-3283 99157-5767
02	EMEF. Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antonio, S/N – São Félix II	Diretor: Francisca das Chagas L. de Souza Vice-diretor: Mª Edna dos Santos Lopes	99118-5007 / 99218-5033 99118-4009 / 99197-5759
03	EMEF. Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, 313 – São Félix II	Diretor: Ângela Mª Ferreira de Oliveira Lima	99300-4062
04	EMEF. Pequeno Pajé	Rua Marechal Deodoro, S/N – São Félix I	Diretor: Marileide Gomes dos Santos	99100-1218
05	EMEF. Prof. Evandro dos Santos Viana	Rua Marcos Mutran – São Félix, Km 03	Diretor: Elzenice de Souza Cabral Vice-diretor: Mª José do Nascimento	99191-3334 99108-2683
06	EMEF. Profª Maria Luzia de Oliveira	Rua São Félix, S/N – São Félix Pioneiro	Diretor: Mª Helena Alves da Silva Pina	
07	EMEF. Profª Maria Rosa Domingues Sá	Rua José Albino – São Félix II	Diretor: Elza Vanna Barbosa Pires	99122-5516
08	EMEF. São Félix	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro	Diretor: Mª Nelma Pereira Bassani Vice-diretor: Antonia Vieira de Lima	99168-8276
09	EMEF. Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, S/N – São Félix I	Diretor: Rosicleide Maurício de Melo Vice-diretor: Zucileia da Silva Santos	99280-0717
10	NEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua Zacarias de Assunção, Qd. 45, Lt. 30 – São Félix I	Diretor: Jádina Barbosa Pontes	99197-9707
11	NEI. Olavo Bilac	Rua São Félix, S/N - São Félix Pioneiro	Diretor: Durcilene da Silva Ribeiro	99220-1514
12	NEI. Profª Maria Barbosa da Silva	Rua São Paulo, 50 – São Félix I	Diretor: Telma Moreira Nóbrega Lopes	99132-5285
13	NEI. Siloé	Rua Jarbas Passarinho, S/N – São Félix Pioneiro	Diretor: Maria Jucilene Alves Coelho	99243-6306



ESCOLAS DO CAMPO 2017
ENDEREÇO, TELEFONE E RESPONÁVEL

MARGEM DA FERROVIA

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1	1º de Maio	PA-150, Km 33 Rodoviarinha – Piranhiera	99138-4789	Prof. Responsável: Maria Iris Falcão Ferreira
2	Adelaide Molinari	Vila Sororó, Km 35 - BR 155	9133-3957 9149-4893 99199-9162	Ataídes Marques da Silva
3	Água Azul	PA-150 Sentido Carajás, km 60 Castanheira	99159-7555	Prof. Responsável: Jairo Coelho da Silva
4	Alto Alegre	PA 150, km 52 – Acampamento Helenira Resende	99281-2540	José Carlos Silva Corrêa
5	Carlos Marighella	PA-150 - KM 25 Assentamento 26 de Março, Escada Alta	99166-7889	Maria Pereira Lima
6	Carlos Marighella (Anexo – Luis Carlos Miranda Gomes)	PA-150 - KM 25 Assentamento 26 de Março, Escada Alta	99108-8811 99246-1813	Prof. Responsável: Polliane Barbosa Soares
7	Castelo Branco	PA-150, Km 60 – penetração 12 km	99159-7555	Prof. Responsável: Jairo Coelho da Silva
8	Cedrinho	Vila Cedrinho Km 46 PA-150 – Penetração 20 Km	99144-4301	Eliene Maciel dos Santos
9	Cupuaçu	PA-150, Km 33 Penetração - 18 km Vila Piranhiera	99176-5345	Prof. Responsável: Marilene O. Mendes
10	Darcy Ribeiro II	PA-150 - km 33, Ponta de Pedra, Piranhiera	99138-4789	Prof. Responsável: Maria Iris Falcão Ferreira
11	Escada Alta	PA-150, Km 33 Escada Alta Margem da Ferrovia - Vicinal 02	99146-1437 99161-2002	ZILDA
12	Flor da Mata	PA 150 - km 21, penetração 10 km. Fazenda Taboquinha	99263-3886	Prof. Responsável: Marcele Marques
13	Getúlio Vargas	PA-150 / Km 33 Penetração 15Km	99146-1437 99161-2002	Zilda Elizalde de Almeida Silva
14	Grota da Cutia	PA 150 / Km 35 penetração 45 km, Fazenda Sagrada Família, Vila Itainópolis	99181-7846	Prof. Responsável: Robson Ribeiro da Costa
15	Jardim da Esperança	PA 150, km 33, penetração 56 km, Água fria, PA Liberdade	99176-9566	Elizamar Cardoso da Silva
16	Jerusalém	Cristalândia, km 110, PA Gameleira	99176-9566	Elizamar Cardoso da Silva
17	João XXIII	Vila Café, Margem da Ferrovia, Km 743	99137-8016	Janha Cristina da Silva
18	Marechal Rondon	Margem da Ferrovia, Km 78, Vila Itainópolis, Av. Eduardo Bezerra, s/n	99113-9887	Maria Nildes Martins Trindade
19	Olavo Bilac	Assentamento Lajedo II, Margem da Ferrovia	98129-4080 99252-6242	Valdeniza da Mata Lima
20	Pingo de Gente	Vila Jatobá, PA Felicidade	99164-8855 99212-6860	Dourival Costa de Souza
21	Ponta de Pedra	PA150, km 33, penetração 22 km, Vila Boa Esperança	99161-2002 ou 99146-1437	Zilda Elizalde de Almeida Silva
22	Raquel de Queiroz	Assentamento Pataúá	99102-1821	Francisco de Sales Pereira Lima
23	Raio de sol (Flor Da Mata III)	Vila Itainópolis – PA Castanheira	99159-7555	Prof. Responsável: Jairo Coelho da Silva
24	Renascer II	Transamazônica 90 km, penetração 35 km, Pataúá	99102-1821	Francisco de Sales Pereira Lima
25	Rio Sororó	BR155, Km 45 – Vila Monte Sinai	99281-2540	José Carlos Silva Corrêa
26	Santa Rosa	Vila Sapecado – Estrada Vila Itainópolis / PA Lajedo	99144-4301	Eliene Maciel dos Santos



Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1.	N.E.I. Quézia da Silva Sousa	Vila Sororó	99134-9931	Ana Francisca Silveira Noceti

PA – 150

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1.	Francisco Coelho	PA-150, Km 11 – Direção Ipixuna – Vila Matrinchan	99134-4519	Iralice Rodrigues dos Sanos
2.	Tancredo Neves II	PA 150 - Km 06, Vila Sarandi	99119-4912 99188-1699	Maria Ivonete Alves dos Santos

PARAUAPEBAS

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1	Anajás	PA Liberdade, Polo Parauapebas	99263-8296	Prof. Responsável: Maria Dina Fortunato de Sousa Silva
2	Arco Iris II	Assentamento Rio Branco (Vila) 45 Km após Parauapebas / Fazenda Rio Branco	99253-2706 99216-9649	Antônio Carlos da Silva
3	Brasil Novo	PA 150 km 100 Penetração 132 km, Assentamento Brasil	99263-8296	Prof. Responsável: Maria Dina Fortunato de Sousa Silva
4	Casa Branca	Penet. Assentamento Casa Branca 52 km, Parauapebas	99153-9029	Juraci Alves Vieira
5	Herberth de Souza	Assentamento PA Itacaiúnas	98192-2554	Maria dos Reis de A. Lucena Cavalcante Newtin-recado: 98185-5836 -2554
6	Maria Catarina	BR 155, km 62, penetração 100 km, PA Cachoeira Preta II	99229-9806	Prof. Responsável: Alzenaide Rodrigues de Sousa
7	Maria Montessori	Alto Bonito, Itacaiúnas, Açu – Fazenda Gameleira	99191-6935	Prof. Responsável: Ricardo Emanuel A. Silva
8	Mércia Lacerda Miranda	Garimpo das Pedras Alto Bonito II	99665-4123	Lindaci Feliciano da Silva
9	Nova Esperança	Fazenda Nova Esperança	99112-6005	Maria do Socorro O. da Silva
10	Pedro Valle	Assentamento Carimã	99153-9029	Juraci Alves Vieira
11	Virgem de Nazaré	Assentamento NovaConquista –estrada Margem da Ferrovia km 170	98186-5612	Prof. Responsável: Raimunda Alves da Silva
12	Virgem de Nazaré ANEXO	PA Boa sorte	98186-5612	Prof. Responsável: Raimunda Alves da Silva

RIO PRETO

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1.	07 de Setembro	Estrada do Rio Preto PA Nova Vida	99175-1218	NÃO houve eleição
2.	25 de Dezembro	Vila São João – Serra do Encontro Km 54 – Rio Preto – PA Tartaruga	99285-4402 99207-1115	Aluizio Santiago da Silva
3.	Profª Elizabeth Gomes Barbosa(Alto Bonito II)	Vila Alto Bonito, Serra do Encontro, PA Cinzeiro, gleba café	992813089	Elizete Alves Santiago
4.	Antônio Valério Matos	Pa Frutão II	99243-9888	Prof Responsável Hilson Dino Ribeiro dos Santos
5.	Ayrton Senna	PA Volta do Itapirapé, após a Vila União 45 KM	99955-1094	Prof Responsável Hilson Dino Ribeiro dos Santos
6.	Célia de Jesus (Bernadete TenCaten)	Vs. 03 - Estrada do Rio Preto - Vila Nova - PA / Goiano	99176-3266	Sebastião da Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-1775 Ramal 21



7.	Boa Esperança	Rod. Transamazônica, KM 21 - Vila Boa Esperança do Burgo	99193-9600	Celso José Modesto Neto
8.	Boa Vista	Vila Boa Vista, PA Volta Grande	99240-6371 98803-7481	NÃO houve eleição
9.	Bom Jesus do Rio Preto	Estrada do Rio Preto, Km 09 –penetração 62 km	99236-9961	Neurani Alves da Silva
10.	Caminho da Liberdade	Estrada do Rio Preto, Km 240 - Vila Josinópolis	99955-6968 99901-3603	Domingos Antonio de Miranda Junior
11.	Carlos Leitão	04 Bocas Penet. à Esq. 22km Vila São Francisco Assent. Bandeirantes	999035822 999644889 992028259	Ozielina Vieira Leite
12.	Carlos Leitão ANEXO	PA Estrela do Norte	999035822 999644889 992028259	Ozielina Vieira Leite
13.	Castanheiras	Estrada do Rio Preto km 230 – próximo a vila Josinópolis, 05 Km am VS – PA estrela do norte	99955-6968 99901-7481	Domingos A. de Miranda Junior
14.	Castro Alves	Estrada do rio preto - Vila São Pedro	99663-7513	Ana Lúcia dos Santos Barbosa
15.	Clara Nunes	Pa Sumauma	99175-1218	NÃO houve eleição
16.	Cora Coralina	PA Volta do Itapirapé – estrada de acesso a Vila União, Km 240, 33 Km de Penetração	99974-8292 99666-3292 99661-8433	PROFª. RESPONSÁVEL YGLESIAS OENING
17.	Diamante do Itacaiúnas	Estrada do Rio Preto -Vila Bom Jardim	99164-8345	Prof responsável Conceição Santos e Silva
18.	Dr. Renato Veloso	Estrada do Rio Preto - PA Talismã	99236-9961	Neurani Alves da Silva
19.	Dra. Marivalda F. Mota	Estrada Do Rio Preto - Vicinal Tracoá, Km 220, Após a Vila 04 Bocas	99955-6968 99901-7481	Domingos A. de Miranda Junior
20.	Edimar Pereira da Silva	PA Morajuba– estrada do Rio Preto	992894552	Maria da Paz dos Santos Santos
21.	Estrela da Manhã	Estrada do Rio Preto – forquilhas das moças km 220	99955-6968 99901-7481	Domingos A. de Miranda Junior
22.	Faixa Linda	Vila União km 140 - Rio Preto	99143-8061 coordenadora	NÃO houve eleição. CHAPA INDEFERIDA
23.	Família Agrícola	Km 23 – Assentamento Grande Vitória		Rafael
24.	Geraldo Luiz Gonzaga	Rua Gilvan Chaves, s/n Vila São Raimundo- Rio Preto – km 140	99104-7192	Marlene Soares Vieira
25.	Gonçalves Dias	Transamazônica km 08 Penet.135km, PA José Pinheiro Lima, Vila Santa Marta	99223-7515	Eliene Vieira de Jesus pereira Não houve eleição
26.	Jean Piaget	Rua São Paulo, s/n, Vila Santa Fé	99144-9002	Cláudio
27.	João Batista	Estrada do Rio Preto – km 20, penetração 5 km, PA Burgo	99193-9600	Celso José Modesto Neto
28.	Yeda Carvalho da Silva) José Batista Gonçalves Afonso	Estrada do Rio Preto km 100, Vila Zé do ônibus, PA Nova Vida	99175-1218	NÃO houve eleição
29.	José de Alencar	Transamazônica km 08, penetração 19 km – PA Frutão II	99112-5760 99210-2406	ValdenildeR. Maranhão
30.	Maravilha	PA Maravilha – vicinal 08, km 240, estrada do Rio Preto	8805-2482 8806-8797(OI) 99973-5299	NÃO houve eleição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br - Fone (94) 3322-1775 Ramal 21



31.	Marcos Freire	Cinturão Verde I - Vila União VS 01 Rio Preto	98804-1074	Prof. ^a Responsável: Joelma
32.	Maria das Neves	Rua São Paulo s/n Vila Santa Fé	99274-6688	Elenice
33.	Nagib Mutran	Av. Castelo Branco, s/n, Vila José Capistrano de Abreu	99901-9851 9142-3100 8809-3117	Soray Gomes de Almeida Email:soraydocampo@hotmail.com
34.	Paraíso do Saber	Vila Buritirana - Próximo ao Porto da Balsa	99176-3266	Sebastião da Silva
35.	Pedro Marinho de Oliveira	Rua Amazonas, S/N - Brejo do Meio	99205-8940	Houve Eleição, não houve quórum
36.	Piranheira	PA Nova Esperança km 110 penetração 09 km estrada do Rio Preto	99176-5345	
37.	Princesa Isabel	Transamazônica km 09 sentido Brejo do Meio - Vila Conquista – PA princesa	99204-1239	Elizete prof responsável
38.	Prof. Adão Machado da Silva	Rua da Bíblia, Vila três Poderes Estrada do Rio Preto – km 115	99204-5196 3355-8602	Lucinete da Cruz Silva
39.	Prof. Raimundo Gomes	Rua Ceará, s/n Brejo do Meio.	99283-9604	Antonio Taveira
40.	Prof. ^a Marinanes Lopes Soares	PA Frutão I, km 183, Rio Preto	8805-2482 8806-8797(OI) 99973-5299	NÃO houve eleição
41.	Santa Rita (Santa Rita II)	Rodovia Transamazônica Km 16 PA Santa Rita	98144-4482 99103-9466	Esmeraldo Carmo de Jesus
42.	Santa Maria	Rod. Transamazônica - Km 21 (Vila Santa Maria)	98144-4482 99103-9466	Esmeraldo Carmo de Jesus
43.	Santa Terezinha	Entrada Cabo de Aço no km 60, Rio Preto, penetr. 10 km, Fazenda Nova Olinda – PA Padre Josimor	98116-7980	Aldemir
44.	Santo Antônio	Estrada Rio Preto km 210, PA Volta Grande	9955-2323 oi	Eumara prof. responsável
45.	São José – km 08	Vila São José, Rua Dorivan - Rodovia Transamazônica Km 08.	991471509 Genilson(secretário) 99158-3492	Edmilson S. de Souza
46.	São Raimundo I	Sentido Rio Preto, Km 65 à esquerda, penetr. 8 km na margem do igarapé Café, PA Cabo de Aço	98116-7980 99556-6252	Aldemir
47.	Serra Azul	Transamazônica km 08, penetr. 210 km assent. PA Serra Azul,	9955-2323 oi	NÃO houve eleição
48.	Tapirapé	PA Tapirapé 4 Bocas após PA Bandeirantes	99903-9728 99903-5822	Elaine Silva Candido
49.	Ulisses Guimarães	PA Tapirapé 4 Bocas após PA Bandeirantes	99903-9728 99903-5822	Elaine Silva Cândido
50.	União do Povo	Vila Novo Planalto km 240 - Rio Preto (macaco careca)	99665-7969	NÃO houve eleição
51.	Urbano Cantuário	Assentamento Tibiriçá km 11 estrada rio preto	98144-4482 99103-9466	Esmeraldo Carmo de Jesus
52.	Vitória	Transamazônica km 09 penetr. 20 km – PA Alegria - sentido Brejo do Meio	99205-8940	Semed



RIO PRETO

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1.	N.E.I. Antonio Monteiro	Rua Amazonas –s/n, Brejo do Meio	99166-3834 99108-7060 33551127	Hilda Gomes da Silva
2.	N.E.I. Antonio Ribeiro	Rua Principal s/n- Vila Santa Fé	99157-5141 3385-2019	Editimar G. Costa

SÃO FÉLIX RURAL

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1.	Joel Pereira Cunha	Rua Estevan – Geladinho	99271-3228	Eliete Mesquita
2.	José Freire de Alencar	Vila Espírito Santo	91125760 91672019	Valdenilde Rodrigues Maranhao
3.	Rui Barbosa	Av. Brasil, 163 – Murumuru	99152-2367	Itamar Moraes
4.	Sol Poente	Vila Carrapato	99186-5474	Profª. Responsável: Rairani Ferreira Lima



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/CEL/SEVOP/PMM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017/CEL/SEVOP/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMM; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), de de
Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto



ANEXO XIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº 4961/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/CEL/PPE/SEVOP/PMM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA, VISANDO O MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Marabá-PA, ____ de ____ de 2018.

_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Marabá-PA, ____ de ____ de 2018.